

## **PREGÃO Nº 72/2008**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** ATÉ AS 13 horas e 45 minutos do dia 02/12/2008, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

### **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

DIA: 02/12/2008

HORA: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas posteriores alterações, na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 11.01.1.005.4.4.90.52.00.00.00.0136, Equipamentos e Material Permanente, Banda Municipal, Coordenadoria de Cultura, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A licitação tem como objeto a aquisição de instrumentos musicais para uso da Banda Municipal de Campo Alegre. As quantidades e especificações constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1 – Os instrumentos deverão ser novos e de boa qualidade.

1.1.2 – O prazo de garantia total do instrumento deverá ser de no mínimo 3 (três) meses (que deverá ser prestada, se necessário, *on site*).

1.1.2.1 – O prazo de garantia que trata o item 1.1.2 estar destacado na nota fiscal (fatura), ou em outro documento que ateste a garantia (anexado à nota fiscal).

1.1.3 – A entrega deverá ser feita no prédio da Casa da Cultura de Campo Alegre, sem custo adicional de frete ou outros, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento (via fax).

1.1.4 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição quando comprovada a preexistência de defeito, má fé do fornecedor, condições de transporte que comprometam a integridade do produto ou produto que não atenda as exigências mínimas estabelecidas neste Edital.

1.1.4.1 – Os produtos que eventualmente sejam entregues em desacordo com o estabelecido neste Edital, deverão ser repostos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação, sob pena de causar a automática desclassificação da empresa, sem prejuízo da adoção das penalidades previstas no presente Edital e no ordenamento jurídico aplicável à espécie.

1.1.4.2 – As despesas com a devolução dos produtos em situação irregular, ficam por conta da respectiva empresa vencedora, que será intimada do prazo para a retirada dos produtos, sob pena de perda dos mesmos.

1.1.5 - O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (soma de todos os itens).

## **2- DA APRESENTAÇÃO**

2.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 72/2008

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 72/2008

Nome da empresa licitante

2.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação.

2.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios;

3.2 - O credenciamento que trata o item 3.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

3.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada; ou

3.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa à representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

#### **4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

4.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

#### **5- DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 5.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de abril de 2008.

5.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

5.1.2.1 – A autenticação que trata o item 5.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre.

5.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 5.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 02 de dezembro de 2008, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

#### **6- DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter (conforme modelo constante do Anexo I):

- a) Especificação do objeto cotado;
- b) Preço unitário e total do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total do item, será considerado o preço unitário;

6.1.2 - A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

6.1.3 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

6.1.3.1 - A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão (devidamente credenciado).

6.1.5 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

7.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 3).

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL**

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

7.1.2.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;

7.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

### **7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.3.1 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

7.1.3.2 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO IV.

7.2 - Os documentos que trata o subitem 7.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

7.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 02 de dezembro de 2008, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO**

- 8.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:
- 8.1.1- Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- 8.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;
- 8.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial;
- 8.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;
- 8.1.6 - Classificação das propostas de menor preço GLOBAL e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- 8.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 5.0;
- 8.1.8 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;
- 8.1.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.1.10 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

8.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

### **9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

9.2 – Após a homologação do processo a licitante vencedora será Intimada à entrega do objeto (da quantidade necessária).

### **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, contra apresentação da nota fiscal, desde que recebido o material e aceito.

### **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção (motivadamente) do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

### **12 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o total vencido pela empresa, por qualquer razões já citadas

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

13.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

13.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

13.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br) .

13.5 - Quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

13.6 – Qualquer informação, alteração ou complemento ao edital será disponibilizado no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

13.7 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

13.8 - O resumo do presente Edital será afixado no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município: [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br) .

Campo Alegre, 19 de novembro de 2008.

RENATO BAHR  
Prefeito Municipal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS  
Assessor Jurídico  
OAB 15.760

## ANEXO I

### MODELO DE PLANILHA PARA A

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – Processo Licitatório nº 72/2008 – Pregão

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	05	Und.	Bumbo alumínio 30x22" nylon		
02	06	Und.	Surdo alumínio 45x14" nylon		
03	10	Und.	Caixa repique 10x14", alumínio/nylon		
04	06	Und.	Prato fanfarra 14"		
05	06	Und.	Lira 25 teclas cromáticas tamanho adulto		
06	06	Und.	Trompete Sib laqueado		
07	02	Und.	Bombardino Sib 3 chaves laqueado		
08	02	Und.	Trombone de pisto Sib mol laqueado		
09	02	Und.	Clarinete Sib, 17 chaves, preto, chave niquelada		
10	02	Und.	Saxofone Mib, alto laqueado		
11	02	Und.	Saxofone Sib Tenor laqueado		
<b>VALOR GLOBAL (Soma do Valor Total de cada item) .....</b>					

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO (ou identificação) E ASSINATURA:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_ declara,  
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a  
participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 72/2008.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ANEXO III

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ ( NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (   
ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra  
direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos,  
perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra  
direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de  
14 ( quatorze) anos.

.....de .....de.....

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_